

DECRETO Nº 10.657
DE 1º DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ESTUDOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS – LEI 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para revisão do Código de Posturas – Lei 3.531, de 16 de abril de 1968.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho:

I – promover a articulação de agentes das unidades públicas para a realização de estudo e propostas de revisão do Código de Posturas do Município de Santos;

II – acompanhar e discutir os resultados das pesquisas e propostas oriundas dos encontros do Grupo de Trabalho;

III – elaborar e propor à apreciação superior proposta a revisão do Código de Posturas do Município de Santos, incluindo metodologia de trabalho e eventuais impactos sociais e econômicos;

IV - promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal, da sociedade civil e comunidade local, voltada ao tema do Grupo de Trabalho constituído por este decreto.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Edificações;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;



GABINETE DO PREFEITO

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

§ 1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

Art. 4º A Coordenação do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal e da sociedade civil, a fim de garantir a oitiva de todos os agentes envolvidos.

Parágrafo único. Além da participação prevista no “caput” a Coordenação poderá convidar a participar das reuniões especialistas e representantes de órgãos relacionados aos temas dos encontros.

Art. 5º A Coordenação do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 6º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento